

LEI MUNICIPAL Nº 033

AUTORIZA O PODER PÚBLICO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – EBCT, COM VISTAS A INSTALAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO.

ORLANDO BECKER, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

Artigo 1º - Fica O Poder Público Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, com vistas a instalação de uma Agência de Correio Comunitária, conforme convênio em anexo, que fará parte integrante da presente Lei:

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria da Administração, Planejamento e Fazenda;
UNIDADE: 01 – Secretaria da Administração, Planejamento e Fazenda;
PROJETO/ATIVIDADE: 2005 - Manutenção das Atividade da Secretaria;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2 – Terceirização e Outros.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2001.

ORLANDO BECKER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JORGE SIMÃO DIPP FILHO
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda